



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

*(Revogada pela Portaria nº 500/GM/MME, de 19 de março de 2021)*

**PORTARIA Nº 388, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.204923/2019-03, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 502, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º .....~~

~~II – volume total a ser importado: até 720.000 m<sup>3</sup> de GNL;~~

~~V – local de entrega: Terminal Portuário de Navegantes e Terminal Portuário de Itapoá, localizados no Estado de Santa Catarina.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**BENTO ALBUQUERQUE**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.10.2019 – Seção 1.~~